

Art. 6º Integram ainda a Comissão Permanente de Licitação os servidores: Alexandre Alves de Medeiros, Matrícula Nº 737; Ana Carolina Araujo Cortes, Matrícula Nº 453; Eduardo Alves de Sá Neto, Matrícula Nº 738; Jorrayna Oliveira Rocha, Matrícula Nº 310; Mariana Lopes de Carvalho Souza, Matrícula Nº 754; Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, Matrícula Nº 598; Renato Duarte Marinho de Lima, Matrícula Nº 375; Tulio Frazão Peral, Matrícula Nº 739; Victória Ramos Chica Pereira Machado, Matrícula Nº 616.

§ 1º Nenhum certame licitatório poderá ser conduzido por um número inferior a 03 (três) membros compondo a comissão responsável pelos trabalhos sob responsabilidade da CPL.

§ 2º Os membros da Equipe de Apoio possuem autonomia para revezarem suas respectivas atuações, desde que seja respeitada a presença da maioria dos membros efetivos na sua composição, sem que haja quaisquer necessidades de maiores registros, salvo, que deverá constar em ata, a assinatura daqueles servidores que efetivamente atuarem na condução do certame.

§ 3º Os membros da Comissão da Permanente de Licitação possuem autonomia para revezarem suas respectivas atuações, desde que seja respeitada a presença da maioria dos membros efetivos na sua composição, sem que haja quaisquer necessidades de maiores registros, salvo, que deverá constar em ata, a assinatura daqueles servidores que efetivamente atuarem na condução do certame.

Art.7º A Coordenação Administrativa do Setor de Licitações será exercida pelo servidor Gabriel Siston Santos, Matrícula Nº 720.

Art.8º Em caso de ausência ou impedimento, o servidor designado nos artigos 1º e 4º será substituído na sequência pelos servidores: Miriam Fernanda Almeida Morselli, Matrícula Nº 138, Caio de Menezes Silveira, Matrícula Nº 104, Gabriela de Matos Castelo de Souza, Matrícula Nº 107 e Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, Matrícula Nº 598.

Parágrafo Único. Os integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Licitação serão previamente convocados para as sessões, consoante as necessidades e complexidades do certame, conforme designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e do Agente de Licitação.

Art.9º Os servidores designados para integrar as funções de Agente de Licitação, Equipe de Apoio e a Comissão Permanente de Licitação perceberão valores nos termos descritos na Lei Nº 2.747/2017.

Art.10º Esta Portaria terá validade de 01(um) ano e passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A – CODEMAR,
MARICÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2025
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº05 /2025 - CODEMAR

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia a Victor Hugo Prudente da Silva, matrícula 498, para tomador e adiantamento de suprimento de fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 26 de fevereiro de 2025

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente.

LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20977/2024.

Em conformidade com o parecer do Controle Interno da CODEMAR, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESPECIAL PARA CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA, com fulcro no inciso IV, §1º do art. 31 do Decreto Municipal nº. 936/2022, bem como no art. 31 da Lei Federal nº. 13.303/16 e no art. 13 da Lei Complementar nº. 182/21, em sua atual redação que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE ZELADORIA MUNICIPAL INTELIGENTE, Adjudicando o objeto em favor da empresa: IGOV 5.0 INOVA SIMPLES (I.S.) – EMPRESA SIMPLES DE INOVAÇÃO – CNPJ N.º 55.251.747/0001-04, no valor de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS).

Maricá, 03 de abril de 2025.

HAMILTON BROGLIA FEITOSA DE LACERDA
Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 280/2025 – DP, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais; considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016; considerando o art. 189 §1º e §2º do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SANEMAR; e considerando o impositivo Decreto Municipal nº 936/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os membros da Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 79/2023, referente ao Processo Administrativo nº 20145/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, passando a Comis-

são de Fiscalização a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestor: Brenda Ferreira Barbosa – Mat. 800.098;

II- Fiscal: Thiago Rodrigues Faria da Costa – Mat. 800.402;

III- Fiscal: Elias de Souza Cabral – Mat. 800.311

IV- Fiscal: Cauan Ferreira de Almeida – Mat. 800.375

V- Gestor Suplente: Lais da Gama Correa – Mat. 800.251;

VI- Fiscal Suplente: Fernanda Marins de Freitas Rocha – Mat. 800.133

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 02 de abril de 2025.

MARCIA FERREIRA

Diretora Presidente

Matrícula 800.390

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A

Portaria nº 068 de 31 de março de 2025.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Publicação do Processo Administrativo Nº 0020886/2022, da Companhia Maricá Alimentos, publicado no JOM Nº 1713, na folha 20, do dia 21 de março de 2025.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos legais a partir de 31/03/2025.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

ATO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

O diretor-presidente da COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S/A- CMA (BIOTEC MARICÁ), no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº. 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a Juliana Fortunato Rocha, superintendente lotada na Presidência, matrícula 1600141, para recebimento de suprimento de fundos da COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A-CMA (BIOTEC MARICÁ), referente ao exercício de 2024, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 02 de abril de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

REGIMENTO DO 1ª CONFERENCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DA METROPOLITANA 2.2

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 1ª Conferência REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DA METROPOLITANA 2.2, será realizada no dia 12 de abril DE 2025, das 08hs às 17hs, a ser realizada no Auditório CEPT Professora Zilca Lopes da Fontoura, situado na R. Barão de Inoã, 137 - Centro, Maricá - RJ, 24901-0, 1 para discutir e oferecer propostas para os eixos descritos no temário Capítulo III artigo 5º da Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023. O tema central da 5ª Conferência Nacional DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (5ª CNSTT): “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, e está dividido em três eixos temáticos:

I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

CAPÍTULO II

Seção I

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 1ª CRSTT terá abrangência Regional, mediante a realização das Etapas Municipais por meios de Conferências ou Plenárias ampliadas, Oficinas, e outras atividades pertinentes, garantindo a participação de toda a população, Trabalhadores e Trabalhadoras do município, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde de sua Unidade da Federação e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos conforme abaixo:

As datas da 5ª CNSTT segue o seguinte cronograma:

I- Etapa Municipal / Regional / Macrorregional: até o dia 15 de abril de 2025; II-Conferências Livres: até 30 de abril de 2025;

III- Etapa Estadual e Distrital: até 15 de junho de 2025;

IV- Etapa Nacional: de 18 a 21 de agosto de 2025.

Art. 3º. A Etapa REGIONAL da 1ª CRSTT/METRO 2.2 será constituída por 04 (quatro) espaços estratégicos:

I - Plenária de Abertura;

II – Instâncias deliberativas

III- Plenária Final.

IV- Escolha dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 4º- São instâncias deliberativas da Etapa Regional da 1ª CRSTT/METRO 2.2:

I - Os Grupos de Trabalho; e

II - A Plenária Deliberativa.

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Reso-